

DECISÃO COREN/PR Nº 127/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o conteúdo da Denúncia nº 032/2015;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Relatora que opinou pela instauração de processo ético;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário em sua 595ª Reunião Ordinária de Processo Ético, realizada em 04 de outubro de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra da Conselheira Relatora, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 022/2017, em face da Enfermeira **MELISSA RAFAELA FURTADO HERRMANN**, inscrita no Coren-PR, respectivamente, sob o nº 292.857, brasileira, a residente e domiciliada na Rua Maringá, nº 2.575 – Ap. 01 – Jd. La Salle – Toledo-PR – CEP: 85.903-620, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **5º, 12, 21, 26 e 48** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.



SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Coren-PR



MARIA CRISTINA PAGANINI
Conselheira Relatora